

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Prefeitura Municipal de B. do Piraí
Divisão de Comunicação
PROTOCOLO
Processo n.º 2831/23
Rubrica ap Fol. 342

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

O objeto desta contratação é aquisição de equipamentos de ar condicionado, com instalação.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Condicionador de ar, tipo Split de 12.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos e antivírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco.	Unidade	01	Instalação
2	Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos e antivírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco.	Unidade	01	Instalação
3	Condicionador de ar, tipo Split de 9.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos e antivírus; Fácil limpeza do painel e filtro; Disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco.	Unidade	01	Instalação



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA, IGPM ou outro que substitua em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Justifica-se o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal, com equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios público, sem especial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barra do Pirai.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade de salas que a Secretaria dispõe, sendo elas: Ginásio poliesportivo Jacyr Abbud, e no prédio da Unimed onde há uma sala administrativa

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo se justifica com base na demanda de ambientes que a secretaria atualmente dispõe para atendimento à população sendo este no prédio da unimed e trabalho administrativo e operacional no Ginásio Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar:

Com base na lei de licitação em seu artigo 75 o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor. Ademais, o DECRETO MUNICIPAL 301 em seu art. 20 §1 fomenta a possibilidade de dispensa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.



A solução é a aquisição de ar condicionado considerando que o Município já dispõe de mão de obra especializada para manutenção para atender a SMEL

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Não será exigida que a comprovação da garantia da proposta seja apresentada juntamente com a proposta, pois o prazo estipulado foi de 60 dias

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será exigida a garantia do contrato conforme previsto no artigo 96 da lei 14.133/21

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Não será exigida qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não será exigida.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Por se tratar, essencialmente, de um direito do licitante, a Administração poderá consignar a autorização para substituição do atestado de vistoria por uma declaração formal (assinada pelo responsável técnico do licitante) acerca do conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

Não Será necessário a apresentação de amostra.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências Ginásio Poliesportivo, Jacyr Antônio Abbud, Rua José Alves Pimenta, nº 1550, Bairro Matadouro, Barra do Piraí – RJ CEP 2-115-010, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Divisão de Comunicação

PROTOCOLO

Processo n.º 3831/23

Subst. 21 Fol. 145

- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Mateus Alves Claudino / Cargo Assessor do Secretário Municipal de esporte e lazer.

Gestor do futuro Contrato: Juliano Barbosa do Rego / Cargo Secretário Municipal de Esportes.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74, 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.527.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.23	27.812.1019.2010	4.4.90.52.00	0001

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2023.

Prefeitura Mun. de Barra do Piraí
Mateus Alves Claudino
Assessor de Secret. de Esporte e Lazer
Matrícula 11900

Mateus Alves Claudino
Assessor do Secretário 11900